



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2024

INEXIGIBILIDADE 011/2024

CREDENCIAMENTO 005/2024

1 – PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS / MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, nos termos da Lei Federal nº 14.133 / 2.021 e do Decreto Municipal nº 3.032/2024 torna público que receberá, a partir da data da publicação deste Edital, na sede Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, localizada à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, – Telefone: (35) 3739-2000, CEP: 37795-000, na forma **PRESENCIAL**, propostas para o **CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**, cujo **objeto** compreende ao **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA ATUAR NO NÚCLEO DE CONTROLE DE ZONÓSES DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

2 - DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto deste Procedimento Administrativo o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA ATUAR NO NÚCLEO DE CONTROLE DE ZONÓSES DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS.**

2.2 - O Edital completo estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Andradas, endereço: www.andradas.mg.gov.br e poderá ser solicitado pelo licitante no setor de Licitações, pelo endereço eletrônico: licitacoes@andradas.mg.gov.br.

3 – FINALIDADE:

3.1 - O presente credenciamento visa selecionar e contratar **MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA ATUAR NO NÚCLEO DE CONTROLE DE ZONÓSES DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS.**

4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Quanto à forma e regras de execução:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4.1.1 O médico veterinário contratado deverá atuar no Núcleo de Controle de Zoonoses Anália Barbosa Lima (NCZ), com carga horária de até **40 horas semanais**, distribuídos **conforme a necessidade da unidade com escalonamento eventual em finais de semana e feriados**. Os horários serão posteriormente combinados com o supervisor direto do setor.

4.1.2 Atender as necessidades clínicas da rotina diária da unidade, como **procedimentos clínicos (suturas de ferimentos; curativos; avaliação do estado clínico geral de animais alojados e errantes, quando solicitado por supervisor; acompanhamento de denúncias de maus-tratos para emissão de laudos, quando solicitado por Guarda municipal, Polícia Ambiental e/ou Militar e demais necessidades da unidade)**.

4.1.3 Realizar os atendimentos conforme os protocolos já estabelecidos na unidade. Todo atendimento, procedimento e medicação utilizada deverá ser anotado em prontuário.

4.1.4 **Coletar material para análises laboratoriais (in vivo ou post-mortem) e enviar os materiais para diagnóstico de zoonoses.**

4.1.5 **Realizar procedimentos cirúrgicos de ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia de animais errantes**, alojados na unidade do NCZ e animais de tutores em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios da unidade e lista de espera.

4.1.6 Realizar **implantação de microchip** bem como a leitura do mesmo em casos de abandono ou animais capturados já castrados.

4.1.7 Preencher os prontuários dos atendimentos realizados e quando necessário, preencher atestado de óbito, justificativa de eutanásia e demais documentos necessários ao andamento das atividades da unidade, conforme resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

4.1.8 Realizar as **atividades descritas na unidade do NCZ ou in loco**, para avaliar necessidade de recolhimento, quando se tratar de animais externos em situação de rua (errantes) ou em caso de verificação de denúncia de maus-tratos, autorizado por supervisor da unidade.

4.1.9 Cumprir **horário passado conforme escala de trabalho**, com tolerância de atraso de 10 minutos, para não ter prejuízo aos atendimentos agendados. O horário de trabalho será acompanhado por meio de quadro de frequência, supervisionado pelo responsável da unidade.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4.1.10 Prestar esclarecimentos da conduta utilizada ao responsável técnico, sempre que solicitado.

4.1.11 Atuar respeitando as normas, resoluções e o Código de Ética do Médico. É responsabilidade da Contratada sua conduta nos atendimentos e procedimentos, estando sujeita às penalidades e sanções do Conselho de Classe quando agir em desacordo com o mesmo.

4.1.12 Arcar integralmente com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Andradas.

4.1.13 Realizar os serviços contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional não previsto neste expediente.

4.1.14 Os credenciados comporão a lista de credenciados, conforme ordem de apresentação dos documentos. Havendo novos credenciados, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida, prestando os serviços tão logo sejam convocados.

4.1.15 Os serviços serão solicitados ao credenciado, mediante contato telefônico, e-mail ou outro meio.

4.1.16 Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente encaminhado ao fim da lista.

4.1.17 Os serviços, objeto deste credenciamento, devem ser executados diretamente pelo Credenciado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

4.1.18 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Termo de Contrato/Credenciamento ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

4.1.19 Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício ou estatutário com o Município de ANDRADAS, sendo de responsabilidade do Credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

4.1.20 O Credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discrição e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o Termo de Controle/Credenciamento.

4.1.21 Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, impostos, entre outros.

4.1.22 A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

4.1.23 O preço do serviço (hora) será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará na aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim como das demais condições fixadas para a prestação dos serviços.

4.1.24 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da produção da ampla defesa, sempre por meio do devido processo administrativo.

4.1.25 Caberá ao Credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.

4.2 Do Sistema de Rodízio:

4.2.1 Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá sob um sistema de rodízio entre os credenciados dentro do mês de referência. As horas serão divididas entre os credenciados de modo que todos prestem o serviço de forma isonômica.

4.2.2 O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, sendo o primeiro credenciado o primeiro a prestar o serviço e assim sucessivamente.

4.2.3 Os serviços serão solicitados ao credenciado, mediante contato telefônico, e-mail ou outro meio.

4.2.4 Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente encaminhado ao fim da lista.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4.2.5 Caso todas as CONTRATADAS justificarem não conseguir realizar o serviço, a primeira CONTRATADA do rodízio, obrigatoriamente deverá realizar o serviço. Nos casos em que as impossibilidades tratadas aqui se tornem frequentes o Fiscal de Contrato poderá abrir procedimento para averiguação, sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis;

5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1 Poderão participar do presente credenciamento Pessoas Físicas que atendam aos requisitos deste edital. Todos os participantes não poderão ter sofrido penalidades de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG.

5.1.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG.

5.2 Os interessados que desejarem participar deste CREDENCIAMENTO deverão, a partir do dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento protocolando o envelope lacrado no Setor responsável para entrega à Comissão, contendo a “DOCUMENTAÇÃO” e, na parte externa, as informações abaixo especificadas, conforme item 5.4.1.

5.3 A documentação entregue será analisada pela Comissão. Estando em conformidade, o proponente será CREDENCIADO, estando apto a compor a LISTA de credenciados e prestar serviços na forma de rodízio / revezamento. Na hipótese de qualquer irregularidade em relação à documentação, o proponente será INABILITADO, sendo notificado, podendo, a partir de então, submeter à Comissão novo envelope para credenciamento, na forma estabelecida neste Edital.

5.4 Da documentação:

5.4.1 Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, no horário de **12h às 18h**, na sede da Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, no endereço constante do PREAMBULO deste, no Setor de Protocolo e em sua parte externa, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

NOME DO CREDENCIANTE:

ITEM A CREDENCIAR:

5.4.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS/MG NÃO se responsabilizará por envelopes que não sejam protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

5.5. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.6 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5.7 O credenciante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

5.8 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

5.8.1 Dos Documentos de **Habilitação Física**:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do NIT, PIS ou PASEP;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Comprovante de Regularidade para com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);
- f) Apresentar Certidão negativa de Cartório Distribuidor Criminal, expedida no município de residência do licitante (Atestado de Antecedentes Criminais);



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- g) Ficha de Inscrição de Cadastro Municipal, como contribuinte autônomo;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (FGTS);

5.8.3 Da Qualificação Técnica:

5.8.3.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, conforme itens 4.1-b e 4.1-c do Termo de Referência (Anexo I);

5.8.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Identificação da empresa ou órgão contratante, com sua razão social, número do CNPJ e endereço, bem como a identificação do contratado;
- b) Descrição dos serviços que foram realizados;
- c) Período de execução dos serviços;
- d) Assinatura do responsável legal.

5.8.3.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.8.4 Dos Documentos Complementares apresentados no Termo de Referência (Anexo I):

- a) Comprovante de inscrição e registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), mediante a apresentação de certidão com prazo de validade em vigor.

5.8.5 Dos Demais Documentos:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

a) ANEXO III – MODELO de Proposta de Credenciamento;

b) ANEXO IV – MODELO de Procuração

c) ANEXO VI - MODELO de Declaração Unificada.

5.8.6 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia legalmente admitido. *(os documentos podem ser conferidos com o original no Setor de licitações – 2º piso do Paço Municipal);*

5.8.7 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. A habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 **(CINCO) dias úteis**, contados a partir da comunicação da pendência pelo agente de contratação os quais serão enviados pelo e-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br.

6 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

6.1 Aceitação dos Termos do Edital e Anexos:

6.1.1 Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

6.2 Efetivação da Contratação / Credenciamento:

6.2.1 A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e no ETP.

6.3 Critérios de Habilitação:

6.3.1 Será considerado habilitado o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 5.8 do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.

6.4 Procedimento de Credenciamento e Seleção para os Serviços:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.4.1 Procedimento de Credenciamento: Os prestadores de serviço serão credenciados e registrados, seguindo a ordem de credenciamento. **Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados.**

6.4.2 Rodízio: A prestação de serviço será realizada por meio de rodízio, seguindo a ordem de inclusão na LISTA (ordem de credenciamento), assegurando oportunidades iguais a todos.

6.4.3 Transparência no Processo de Seleção: O rodízio será administrado de maneira transparente e pública, garantindo imparcialidade e equidade no processo de seleção. Este método visa promover a diversidade nas oportunidades de prestação dos serviços para todos os credenciados.

6.4.4 Documentação e Conformidade: Todos os prestadores de serviços selecionados deverão atender aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Prefeitura Municipal.

6.5 Estimativa Quantitativa:

6.5.1 O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando o que a Prefeitura Municipal considera que poderá surgir de demanda real no período em que estiver aberto o processo de credenciamento, com flexibilidade para requisitar serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, conforme a demanda e orientações do Termo de Referência e do ETP.

7 DA CONVOCAÇÃO:

7.1 A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser feita presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de ANDRADAS no endereço: Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, ANDRADAS / MG, no Setor de Protocolo. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento.

7.2 A Seção de Contratos convocará o candidato selecionado para assinar o Termo de Contrato/Credenciamento.

7.3 O Termo de Contrato/Credenciamento será enviado ao credenciado selecionado por e-mail, sendo que, poderá o credenciado devolver o Termo de Contrato/Credenciamento assinado, ou assiná-lo



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período por decisão fundamentada da Comissão.

7.4 O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Contrato/Credenciamento, no prazo previsto no subitem 7.3, representará a desistência do candidato(a) ou empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

7.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no sítio eletrônico do Município de ANDRADAS / MG no site: <https://www.andradas.mg.gov.br/>.

7.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

8 DO PRAZO:

8.1 O presente Edital permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados por tempo indeterminado, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Andradas. O prazo de vigência do Termo de Contrato/Credenciamento fruto deste processo será **de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei no 14.133/21.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária disponível para o exercício financeiro: **nº 02.07.01.18.542.5001.2358.3.3.90.36.00 – Ficha 395**

10 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS (Termo de Contrato/Credenciamento):

10.1 O Termo de Contrato/Credenciamento a ser firmado, cuja minuta (**ANEXO V**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Contrato/Credenciamentos e as disposições de direito privado.

10.2 O prazo de vigência do Termo de Contrato/Credenciamento será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10.3 O valor contratado será fixo e irrevogável até o prazo de 1 (um) ano após a assinatura do Contrato. Após este período, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, poderá ser reajustado conforme acordo entre ambas as partes.

11 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 O médico veterinário contratado deverá atuar no Núcleo de Controle de Zoonoses Anália Barbosa Lima (NCZ), com carga horária de até 30 horas semanais, distribuídos conforme a necessidade da unidade com escalonamento eventual em finais de semana e feriados. Os horários serão posteriormente combinados com o supervisor direto do setor.

12 DOS VALORES OFERTADOS / PRATICADOS:

12.1 Os valores ofertados tiveram como base, o valor da hora paga aos servidores da Prefeitura Municipal de Andradas, que ocupam os mesmos cargos, ou cargos equivalentes; além disso, foi considerada a remuneração de mercado paga a autônomos, ou funcionários clínicas veterinárias, ou atividades equivalentes em Andradas e região.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal.

13.2 O pagamento será efetuado de acordo com o cumprimento das etapas estabelecidas no neste Edital e seus anexos, mediante apresentação de relatórios de atividades, devidamente datado e assinado, com descrição sucinta dos serviços realizados.

13.3 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução do objeto descrito neste Edital e seus anexos, estarão por conta do contratado.

13.4 Somente serão pagos os serviços encaminhados diretamente pela Seção de Política Ambiental, Responsável Técnico do Núcleo de Controle de Zoonoses ou superior imediato do setor.

14 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

14.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório, no Setor de Licitações, através do e-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3739-2000, ramal 217.

14.1.1 A Administração, através da Secretaria requisitante responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

14.2 A petição impugnatória deverá ser protocolizada até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do credenciamento, presencialmente no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Andradas / MG, Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro ou online pelo site www.andradas.mg.gov.br, sob pena de não serem conhecidas.

14.3 A Administração, por meio da Secretaria requisitante, responderá à petição impugnatória no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da petição e a decisão será motivada nos autos e divulgada no sítio eletrônico do município e no protocolo do interessado.

14.4 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na sede da Prefeitura Municipal de ANDRADAS, nos termos da Lei Federal no 14.133/21.

14.4.1 Dos atos e decisões praticados neste procedimento de credenciamento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

14.5 Não serão conhecidos recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal do licitante.

14.6 O Município de Andradas não se responsabilizará por memoriais de recursos que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal aplicável.

14.7 O recurso deverá ser protocolizado presencialmente no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Andradas / MG, Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro ou online pelo site www.andradas.mg.gov.br, sob pena de não serem conhecidas.

14.8 O recurso deverá ser interposto perante à Comissão de Licitações para decidir sobre o recurso, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 3 (três) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

14.8.1 Caso a Comissão não reconsiderar e o ato ou a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado com a sua motivação para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente, no qual deverá proferir sua decisão no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

15 DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO:

15.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.

15.1.1 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.2 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

15.2 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- a) Pedido formalizado pelo credenciado;
- b) Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.2.1 O pedido de descredenciamento de que trata o item anterior não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.2.2 Nas hipóteses previstas nas letras b e c, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

15.3 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o credenciado não regularize a sua situação.

15.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

16 SANÇÕES:

16.1 Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do Termo de Contrato/Credenciamento assinado, garantido a prévia defesa, o proponente ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, na Minuta de Termo de Contrato/Credenciamento (Anexo V), sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17 DOS ANEXOS:

16.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - ETP - Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III – MODELO de Proposta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – MODELO de Procuração
- e) ANEXO V – MINUTA de Termo de Contrato/Credenciamento;
- f) ANEXO VI - MODELO de Declaração Unificada.

Prefeitura Municipal de Andradas / MG, em 24 de julho de 2024.

Claudinei Donizeti Frizo Junior

Gerente da Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO Nº 4901/2024

1. OBJETO:

1.1 Credenciamento para a contratação de Médicos Veterinários para atuar no Núcleo de Controle de Zoonoses do Município de Andradas.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Em cumprimento da Lei Municipal 1985/2020 que visa o atendimento médico-veterinário aos animais errantes do Município bem como vítimas de maus-tratos, justifica-se a CONTRATAÇÃO de Médico Veterinário destinado a pessoa física para atuar no Núcleo de Controle de Zoonoses com o objetivo de suprir a demanda de atendimento e monitoramento dos animais internados durante o período de contraturno e férias do veterinário atual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

a) Formação Acadêmica: Graduação em Medicina Veterinária, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)

b) Experiência Profissional: Experiência prévia em saúde pública veterinária, controle de zoonoses ou clínica de animais de companhia é desejável.

c) Conhecimento Técnico: Conhecimento em epidemiologia, legislação sanitária, práticas de controle de doenças zoonóticas e técnicas de manejo de animais.

d) Habilidades Comunicativas: Boa comunicação interpessoal para lidar com a comunidade e capacidade de transmitir informações técnicas de forma acessível.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 O médico veterinário contratado deverá atuar no Núcleo de Controle de Zoonoses Anália Barbosa Lima (NCZ), com carga horária de até 40 horas semanais, distribuídos conforme a necessidade da unidade com escalonamento eventual em finais de semana e feriados. Os horários serão posteriormente combinados com o supervisor direto do setor.

5.2 Atender as necessidades clínicas da rotina diária da unidade, como procedimentos clínicos (suturas de ferimentos; curativos; avaliação do estado clínico geral de animais alojados e errantes, quando solicitado por supervisor; acompanhamento de denúncias de maus-tratos para emissão de laudos, quando solicitado por Guarda municipal, Polícia Ambiental e/ou Militar e demais necessidades da unidade);

5.3 Realizar os atendimentos conforme os protocolos já estabelecidos na unidade. Todo atendimento, procedimento e medicação utilizada deverá ser anotado em prontuário;

2.3. Coletar material para análises laboratoriais (in vivo ou post-mortem) e enviar os materiais para diagnóstico de zoonoses;

5.4 Realizar procedimentos cirúrgicos de ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia de animais errantes, alojados na unidade do NCZ e animais de tutores em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios da unidade e lista de espera;

5.5 Realizar implantação de microchip bem como a leitura do mesmo em casos de abandono ou animais capturados já castrados;

5.6 Preencher os prontuários dos atendimentos realizados e quando necessário, preencher atestado de óbito, justificativa de eutanásia e demais documentos necessários ao andamento das atividades da unidade, conforme resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

5.7 Realizar as atividades descritas na unidade do NCZ ou in loco, para avaliar necessidade de recolhimento, quando se tratar de animais externos em situação de rua (errantes) ou em caso de verificação de denúncia de maus-tratos, autorizado por supervisor da unidade;

5.8 Cumprir horário passado conforme escala de trabalho, com tolerância de atraso de 10 minutos, para não ter prejuízo aos atendimentos agendados. O horário de trabalho será acompanhado por meio de quadro de frequência, supervisionado pelo responsável da unidade;

5.9 Prestar esclarecimentos da conduta utilizada ao responsável técnico, sempre que solicitado;

5.10 Atuar respeitando as normas, resoluções e o Código de Ética do Médico. É responsabilidade da Contratada sua conduta nos atendimentos e procedimentos, estando sujeita às penalidades e sanções do Conselho de Classe quando agir em desacordo com o mesmo;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.11 Arcar integralmente com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Andradas.

5.12 Realizar os serviços contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional não previsto neste expediente.

6. DA VIGENCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato de Prestação de Serviços será pelo prazo de duração de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata ou contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da ata ou Contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal.

8.2 O pagamento será efetuado de acordo com o cumprimento das etapas estabelecidas no neste Edital e seus anexos, mediante apresentação de relatórios de atividades, devidamente datado e assinado, com descrição sucinta dos serviços realizados.

8.3 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução do objeto descrito neste Edital e seus anexos, estarão por conta do contratado.

8.4 Somente serão pagos os serviços encaminhados diretamente pela Seção de Política Ambiental, Responsável Técnico do Núcleo de Controle de Zoonoses ou superior imediato do setor.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os valores abaixo têm como base, o valor da hora paga aos servidores da Prefeitura Municipal de Andradas, que ocupam os mesmos cargos, ou cargos equivalentes, também existe valores tendo como referência à remuneração de mercado paga a autônomos, ou funcionários clínicas veterinárias, ou atividades equivalentes em Andradas e região.

Quantidade Total de Horas	Valor Unitário por Hora	Valor Total
2.000	R\$ 33,04	R\$ 66.080,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – Será utilizada a seguintes dotações orçamentária para o ano de 2024

Dotação - 02.07.01.18.542.5001.2358.3.3.90.36.00 – Ficha 395 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física

10.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11. SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 Não será admitida a subcontratação ou transferência a outrem, no todo ou em parte do objeto da contratação definida neste Termo de Referência sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

Andradas, 11 de junho de 2024.

Vitória Rocha Zatoni
Supervisora da Divisão de Meio Ambiente

Tarsila Maria Sibila Brando Faion
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O objetivo deste estudo técnico é avaliar a necessidade e os requisitos para a contratação de um médico veterinário para atuar no contraturno do Médico Veterinário do Núcleo de Controle de Zoonoses.

1. Descrição da Necessidade da Contratação:

A Prefeitura Municipal de Andradas/MG identifica que faz se necessária a contratação de Médico Veterinário para atuar no Núcleo de Controle de Zoonoses, órgão qual desempenha um papel crucial na prevenção e controle de doenças transmitidas por animais para humanos, bem como no bem-estar animal. Devido à alta demanda por serviços relacionados à saúde pública veterinária, é crucial considerar a expansão da equipe para garantir uma resposta eficaz às questões de saúde animal e zoonoses.

Atualmente a unidade conta com apenas um profissional durante 6 horas diárias, com a contratação de um segundo médico veterinário, pode-se garantir o monitoramento supervisionado dos animais internados, bem como viabilizar os atendimentos no período de contraturno do veterinário atual. O caráter urgente da referida contratação deve-se a exoneração da veterinária concursada, reforçando a necessidade de contratação de médico veterinário para que a unidade não seja desamparada de cuidados veterinários durante o período de exoneração e contratação.

Essa iniciativa está alinhada com o interesse público, pois visa proteger e promover a saúde pública através da vigilância e controle de agravos das doenças transmitidas por animais e controle populacional de animais domésticos.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual:

Tendo em vista que o Município de Andradas não publicou seu plano anual de contratações para o exercício de 2024, deixo de indicar a previsão neste tópico.

3. Requisitos da Contratação:

- **Formação Acadêmica:** Graduação em Medicina Veterinária, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
- **Experiência Profissional:** Experiência prévia em saúde pública veterinária, controle de zoonoses ou clínica de animais de companhia é desejável.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- **Conhecimento Técnico:** Conhecimento em epidemiologia, legislação sanitária, práticas de controle de doenças zoonóticas e técnicas de manejo de animais.
- **Habilidades Comunicativas:** Boa comunicação interpessoal para lidar com a comunidade e capacidade de transmitir informações técnicas de forma acessível.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação:

A contratação será baseada na prestação de serviço mensal do médico veterinário ao longo de 12 meses. Estima-se que os profissionais irão dedicar às atividades do Núcleo de Controle de Zoonoses até 40 horas semanais distribuídas entre os credenciados.

5. Levantamento de Mercado:

O levantamento de mercado identificou a disponibilidade de profissionais qualificados na região. O levantamento também abrange a análise de faixas salariais praticadas no mercado para médicos veterinários com experiência em saúde pública e zoonoses.

A escolha do tipo de solução a ser contratada foi justificada com base em critérios técnicos e econômicos.

6. Estimativa do Valor da Contratação:

A estimativa do valor da contratação baseia-se no valor da hora paga aos servidores da Prefeitura Municipal de Andradas, que ocupam os mesmos cargos, ou cargos equivalentes, também existe valores tendo como referência à remuneração de mercado paga a autônomos, ou funcionários clínicas veterinárias, ou atividades equivalentes em Andradas e região.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 66.080,00 (sessenta e seis mil e oitenta reais).

7. Descrição da Solução como um Todo:

A solução proposta para suprir a necessidade de um profissional capacitado no período de contraturno do veterinário inclui a contratação de Médicos Veterinários para atuar no Núcleo de Controle de Zoonoses.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação:

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Núcleo de Controle de Zoonoses e a disponibilidade orçamentária, propõe-se o parcelamento da contratação do médico veterinário em 12 meses, correspondendo a um pagamento mensal regular.

Este parcelamento permite adequar o impacto financeiro da contratação ao orçamento disponível, garantindo a sustentabilidade das atividades do núcleo ao longo do período contratual. Além disso, possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo profissional contratado.

O parcelamento do serviço é justificado pela possibilidade em contratar mais veterinários disponíveis para o escalonamento de finais de semana visando a divisão da sobrecarga atualmente identificada no setor.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Os resultados pretendidos com a contratação do Médicos Veterinários incluem a cobertura mais ampla e contínua das atividades realizadas, bem como o atendimento e suporte aos animais internados. Além disso, o núcleo de controle de zoonoses será capaz de responder de forma mais eficaz e abrangente às demandas de saúde pública relacionadas a zoonoses.

10. Providências a Serem Adotadas pela Administração:

Para efetivar a contratação do médico veterinário para o Núcleo de Controle de Zoonoses, a administração deverá realizar a elaboração detalhada do contrato de prestação de serviços, que estipulará o parcelamento mensal dos honorários ao longo de 12 meses. Após a aprovação conforme as normas legais e regulamentares vigentes, será fundamental o monitoramento contínuo do desempenho do profissional contratado, garantindo assim a adequação das atividades às necessidades do núcleo e a efetividade das ações de controle e prevenção de zoonoses na comunidade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

A contratação de Médicos Veterinários não possui contratações correlatas ou interdependentes.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

12. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais:

A contratação do médico veterinário não deverá gerar impactos ambientais significativos. No entanto, a administração municipal promoverá a conscientização dos servidores sobre a importância da sustentabilidade ambiental, incentivando a correta destinação das embalagens e resíduos. Estas medidas visam garantir que a contratação contribua para a proteção do meio ambiente e a sustentabilidade do município.

13. Posicionamento Conclusivo:

A contratação de médicos veterinários fortalecerá significativamente as capacidades do núcleo de controle de zoonoses, permitindo uma resposta mais eficaz e abrangente às questões relacionadas à saúde animal e zoonoses.

Portanto, recomenda-se a realização da contratação conforme os requisitos e as especificações detalhadas neste ETP. Além disso, é fundamental garantir que o processo de contratação seja conduzido de maneira transparente e que o novo profissional seja devidamente integrado à equipe existente, promovendo uma cultura de colaboração e excelência no serviço.

Andradas, 11 de julho de 2024.

Vitória Rocha Zatoni
Supervisora da Divisão de Meio Ambiente

Tarsila Maria Sibila Brando Faion
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2024

INEXIGIBILIDADE 011/2024

CREDENCIAMENTO 005/2024

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

TELEFONE:

E-MAIL:

À Comissão de Contratação do Município de Andradas / MG

Referente ao Edital de Credenciamento nº 005/2024

Apresento, neste ato, PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, acompanhada da documentação constante do Edital, solicitando o credenciamento, para a prestação de serviços para o(s) seguinte(s) item(ns):

[ÁREA / ESPECIALIDADE] VALOR DA HORA

Declaro estar ciente de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos valores ofertados / praticados pela Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG. e aguardo a aceitação de minha proposta.

Local e data.

Assinatura do responsável proponente



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2024

INEXIGIBILIDADE 011/2024

CREDENCIAMENTO 005/2024

ANEXO IV- MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir no RG), e CPF (inserir no CPF), a quem confiro amplos poderes para representação perante a Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, no **Credenciamento nº 005/2024**, estando autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2024.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2024

INEXIGIBILIDADE 011/2024

CREDENCIAMENTO 005/2024

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS / MG, MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita Municipal, nos termos do delineado pela Lei Federal 14.133/2021, bem como às demais disposições legais específicas federais e municipais, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e _____, _____, _____, portador do CPF _____, RG _____, domiciliado e residente à _____, n.º _____, em _____/_____, doravante denominado **CREDENCIADO (A)**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo de **Credenciamento nº 005/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Procedimento Administrativo o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA ATUAR NO NÚCLEO DE CONTROLE DE ZONÓSES DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, conforme descrição no Termo de _____ referência _____ Anexo _____ I do _____ edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL:

O fundamento legal do Credenciamento e da contratação dos eventuais credenciados, por meio do presente Termo, é o Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 / 2.021 e Decreto Municipal nº 3.032/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com o cumprimento das etapas estabelecidas no neste Edital e seus anexos, mediante apresentação de relatórios de atividades, devidamente datado e assinado, com descrição sucinta dos serviços realizados.

3.3 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução do objeto descrito neste Edital e seus anexos, estarão por conta do contratado.

3.4 Somente serão pagos os serviços encaminhados diretamente pela Seção de Política Ambiental, Responsável Técnico do Núcleo de Controle de Zoonoses ou superior imediato do setor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES:

4.1 As especificações dos serviços a serem credenciados estão definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital que precede a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 O Termo de Contrato/Credenciamento terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão prestados no local determinado, conforme Termo de Referência e demais documentos que compõem o presente processo de contratação.

6.2 Os credenciados comporão a lista de credenciados, conforme ordem de apresentação dos documentos. Havendo novos credenciados, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida, prestando os serviços tão logo sejam convocados.

6.2.1 Os serviços serão solicitados ao credenciado, mediante contato telefônico, e-mail ou outro meio.

6.2.2 Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente encaminhado ao fim da lista.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.3 Os serviços, objeto deste credenciamento, devem ser executados diretamente pelo Credenciado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

6.4 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Termo de Contrato/Credenciamento ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela Legislação.

6.5 Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício ou estatutário com o Município de ANDRADAS / MG, sendo de responsabilidade do Credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

6.6 O Credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discrição e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o Termo de Contrato/Credenciamento. Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, impostos, entre outros.

6.7 A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

6.8 O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará na aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim como das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

6.9 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da produção da ampla defesa, sempre por meio do devido processo administrativo.

6.10 Caberá ao Credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.1.1 Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nas condições estabelecidas.

7.1.2 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO.

7.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação do serviço que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) do(a) CREDENCIADA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

8.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CREDENCIADO(A):

8.1.1 Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

8.1.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente à Contratante ou a terceiros.

8.1.3 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantam a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

8.1.4 Os serviços serão prestados nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Andradas / MG, conforme Termo de Referência.

8.1.5 Todas as despesas de deslocamento, alimentação e demais custos pertinentes a prestação dos serviços serão por conta do(a) Credenciado(a).

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

9.1 Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente Termo de Contrato/Credenciamento, serão de inteira responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A). Assim, o(a) CREDENCIADO(A) reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, por ela.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10.1 O valor deste Termo de Contrato/Credenciamento engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato/Credenciamento correrão por conta da Dotação Orçamentária: **02.07.01.18.542.5001.2358.3.3.90.36.00 – Ficha 395.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo de Contrato/Credenciamento, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

13.1. O valor contratado será fixo e irreajustável pelo período de 1 (um) ano. Após este período, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, poderá ser reajustado conforme acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato/Credenciamento:

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato/Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato/Credenciamento:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CONTRATO/ CREDENCIAMENTO:

15.1. A extinção contratual poderá ocorrer por mútuo acordo, término do prazo de vigência, descumprimento das cláusulas contratuais, ou outras condições previstas no edital, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal no. 14.133/21, assegurado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

16.1. A CREDENCIADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo de Contrato/Credenciamento sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ANDRADAS / MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo de Contrato/Credenciamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Integram o presente Termo de Contrato/Credenciamento, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal no 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2024.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2024

INEXIGIBILIDADE 011/2024

CREDENCIAMENTO 005/2024

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

() Declaro que a proposta apresentada para o presente CREDENCIAMENTO está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente CREDENCIAMENTO, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

....., de de 2024.

Assinatura